



Regulamento dos Quadros de Valor e de Excelência (Anexo IV do Regulamento Interno do Agrupamento)



RQVE

2018 2022

A Lei de Bases do Sistema Educativo pretende garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar.

Considerando que, no âmbito da reforma educativa, compete à escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural, prosseguir eficazmente aqueles objetivos, reconhecendo sistematicamente os alunos que se distinguem pelo seu valor, demonstrado na superação de dificuldades ou no serviço aos outros e pela excelência do seu trabalho.

Considerando, ainda, que as atividades do sistema pedagógico – didático muito se enriquecem se for criado e introduzido um mecanismo adequado de promoção escolar que não só estimule o aluno para a realização do trabalho escolar, individual ou coletivo, como também lhe reconheça, valorize e premeie as aptidões e atitudes reveladas ao nível cultural, pessoal e social, decidiu o Conselho Pedagógico deste Agrupamento criar os **Quadros de Valor e Excelência**.

Regulamento do Quadro de Valor

O Conselho Pedagógico da Escola Secundária D. João V, reunido em 11 de março de 1997, deliberou criar o **Quadro de Valor** que foi alterado em dezembro de 2010, criando o **Quadro de Valor** do Agrupamento de Escolas D. João V. Este regulamento é agora alterado nos termos da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

O **Quadro de Valor** reconhece os alunos que revelaram grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolveram iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na Escola ou fora dela.

1- Âmbito

O **Quadro de Valor** pode reconhecer tanto os alunos enquanto pessoas, como as turmas, equipas, clubes, anos ou outros grupos.

2- Organização

O **Quadro de Valor** será organizado por anos de escolaridade, podendo, também, contemplar cada uma das disciplinas, áreas disciplinares ou atividades de complemento curricular.

3- Propostas

3.1-A apresentação de propostas para integração de alunos no **Quadro de Valor** é da competência dos Conselhos de Turma, dos Coordenadores de atividades de complemento curricular, bem como da Direção do Agrupamento, tendo em consideração os critérios definidos no presente regulamento.

3.2-Compete ao Conselho Pedagógico apreciar as propostas apresentadas e deliberar sobre elas.

4-Critérios

Para acesso ao Quadro de Valor, os alunos deverão reunir cumulativamente as seguintes condições:

- ✓ Assiduidade;
- ✓ Sentido de responsabilidade;
- ✓ Espírito de cooperação e solidariedade;
- ✓ Boa organização no trabalho;
- ✓ Boa relação com professores, colegas e funcionários;
- ✓ Atitudes excecionais.

5-Prémios

- 5.1- Os alunos integrados no **Quadros de Valor** terão direito a receber prémios atribuídos pelo Agrupamento.
- 5.2- Os prémios têm uma função eminentemente pedagógica pelo que devem estar de acordo com o nível etário dos alunos e ter por função estimular o empenho escolar, a superação das dificuldades e o espírito cívico.
- 5.3- Os fundos necessários ao financiamento dos prémios do **Quadro de Valor** serão assegurados pela Agrupamento, de acordo com as verbas a disponibilizar pela Direção.

Regulamento do Quadro de Excelência

O Conselho Pedagógico da Escola Secundária D. João V, reunido em 10 de março de 2004, deliberou criar o **Quadro de Excelência** que foi alterado em dezembro de 2010, criando **Quadro de Excelência** do Agrupamento de Escolas D. João V. Este regulamento é agora alterado nos termos da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

O **Quadro de Excelência** reconhece os alunos que revelaram excelentes resultados escolares e produziram trabalhos académicos ou realizaram atividades de excelente qualidade no domínio curricular.

1-Âmbito

O **Quadro de Excelência** reconhece os alunos com melhor aproveitamento.

2-Organização

O **Quadro de Excelência** será organizado por anos de escolaridade.

3-Propostas

- 3.1- A apresentação de propostas para integração dos alunos no **Quadro de Excelência** é da competência dos Conselhos de Turma, tendo em consideração os critérios definidos no presente regulamento.
- 3.2-Compete ao Conselho Pedagógico apreciar as propostas apresentadas e deliberar sobre elas.

4- Critérios

Para acesso ao **Quadro de Excelência**, os alunos deverão reunir cumulativamente as seguintes condições:

- ✓ Os alunos do 4.º ano deverão ter menções de **Muito Bom** a Português e a Matemática e nenhuma menção inferior a Bom nos restantes parâmetros de avaliação.
- ✓ Os alunos dos 2.º e 3º Ciclos do Ensino Básico Diurno deverão ter uma média de classificação interna, ponderada pela carga horária semanal de cada disciplina, de **nível 4,5**.
- ✓ Os alunos do Ensino Secundário Diurno, deverão ter uma média de classificação interna, ponderada pela carga horária semanal de cada disciplina, de **16,5 valores** e terem frequentado, nesse ano, todas as disciplinas do seu plano curricular.
- ✓ Não ser objeto de sanção disciplinar grave e/ou muito grave.

5- Prémios

- 5.1-Os alunos integrados nos **Quadros de Excelência** terão direito a receber prémios atribuídos pelo Agrupamento.
- 5.2-Os prémios têm uma função eminentemente pedagógica pelo que devem estar de acordo com o nível etário dos alunos e devem ter por função estimular o prosseguimento de empenho escolar, a superação das dificuldades e o espírito cívico.
- 5.3- Os fundos necessários ao funcionamento ao financiamento dos prémios para os **Quadros de Excelência** serão assegurados pelo Agrupamento, de acordo com as verbas a disponibilizar pela Direção.